

  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1891/2023**

*“Reduz temporariamente os valores dos cargos comissionados, das funções gratificadas e dos agentes políticos e dá outras providências”.*

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica reduzido até 31.12.2023 em 20% (vinte por cento) os valores de todos os cargos comissionados e funções gratificadas constantes da Lei Complementar nº 003/2016 e suas alterações, bem como, em demais leis municipais que estabelecem cargos dessa natureza e que incidem no cômputo com pessoal.

**Parágrafo Único.** Somente fica excluído da redução que trata este artigo, os servidores exclusivamente de cargos comissionados que recebem até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Fica reduzido até 31.12.2023 em 20% (vinte por cento) os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e cargos assemelhados do Município de Buritis, como ARGEB e Instituto de Previdência.

**Art. 3º.** Após a data de 31.12.2023, os valores retornam ao que consta nas legislações pertinentes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

  
Maria Eduarda Dias Ferreira  
Ass. de Publicações de Atos Oficiais e  
Alimentação do Portal da Transparência  
Matrícula 11318

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis, aos  
vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil  
e vinte e três.

  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)

*25/07/23*